

*Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior*  
*Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial*

## **Resolução nº. 6, de 31 de agosto de 2009 <sup>1</sup>**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adaptação e inspeção dos veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros aos requisitos de acessibilidade.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Lei nº. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o artigo 2º da Lei nº. 9.933, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamentador da Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, e da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que prevê a atuação das instituições e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro na elaboração de normas técnicas e no desenvolvimento de programas de avaliação da conformidade, voltadas à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no transporte coletivo de passageiros;

Considerando que a Portaria Inmetro nº. 260/07 aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para a Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus urbanos), estabelecendo o prazo, até 18 de julho de 2009, para que todos os veículos em circulação, fabricados a partir de 1996, fossem adaptados e inspecionados;

Considerando que a adaptação dos veículos em questão será inspecionada por Organismos de Inspeção acreditados pelo Inmetro;

---

<sup>1</sup> Publicada na página 86 da Seção 1 do Diário Oficial da União (D.O.U.) do dia 02 de setembro de 2009.

Considerando que esta inspeção deve ocorrer em todo território nacional e que os veículos devem ser inspecionados pelos Organismos supracitados;

Considerando que no prazo concedido pelo Inmetro para adaptação da frota em circulação, não foi possível criar-se a indispensável infraestrutura de organismos de inspeção acreditados;

Considerando o quantitativo reduzido de Organismos de Inspeção Acreditados - OIA pelo Inmetro, para o escopo de segurança veicular, de acordo com o RTQ 24, estabelecido pelo Inmetro, atuantes no território nacional, e a sua capacidade operacional para realizar inspeção das adaptações que permitirão acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros; e

Considerando o tamanho da frota, que será adaptada, de veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2010, o prazo para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade, publicado em anexo à Portaria Inmetro nº. 260/2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MIGUEL JORGE  
Presidente do Conselho